



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N° 04/01-2017.

PROCESSO N° 04/01-2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de janeiro de 2017.

HORÁRIO: 08:00:00.

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS –
Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 04/01-2017**, do tipo **Menor Preço - Item**, objetivando a **Contratação de empresa destinada a prestação de serviços através de veículos apropriados para o transporte de estudantes da rede pública municipal deste município**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar n° 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar n°. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie..

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será **na sede da Prefeitura Municipal**, localizada a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Bairro Cidade Alta – Rio Pardo de Minas/MG, telefone, **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **30 de janeiro de 2017, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas ESTADO DE MINAS GERAIS

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa destinada a prestação de serviços através de veículos apropriados para o transporte de estudantes da rede pública municipal deste município**, conforme descrição do **Anexo I – Planilha de Especificações/Modelo de Proposta e Minuta de Contrato (Anexo II)**.

1.2 – Observações:

1.2.1 - Os contratados deverão acatar as normas de funcionamento do Projeto Transporte Escolar, Código de Transito Brasileiro, bem como o acompanhamento e coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.2 - Os contratados deverão acatar os horários de saída dos veículos, das comunidades de acordo com o cronograma da CONTRATANTE.

1.2.3- As viagens serão realizadas diariamente, de acordo com o calendário escolar.

1.2.4-A proposta de preço deverá ser apresentada em formulário próprio do licitante, ou através do preenchimento de formulário fornecido pela Administração.

1.2.5 – O licitante deverá cotar o preço por dia trabalhado, considerando 21 dias letivos, exceto os itens de nºs 02, 09, 10, 12, 17, 19, 23, 24, 26, 30, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69,70, 71, 74, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 90, 91, 96 e 100, que será admitida a cotação por km percorrido, devendo constar também o valor global.

1.3 - Cada linha será individualmente considerada, devendo o proponente especificar para qual(is) linha(s) destina-se a sua proposta, sob pena de desclassificação.

1.4. Em cumprimento ao disposto no Inciso III do artigo 39 da Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009 e Inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, **os 25 (vinte e cinco) primeiros itens constantes do anexo I, ficam reservados às Micro Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI)**. Não havendo proponentes nestas condições estes poderão ser contratados por empresas não enquadradas nestas condições.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 04/01-2017

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 04/01-2017

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - O **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

4.2 - Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço e data;

4.2.2 - respectivos preços em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.2.3 – Espécie do veículo, placa, capacidade e ano (veic/placa/ano/cap.), cujo veículo indicado deverá ser de fabricação a partir de 1986, sob pena de desclassificação.

4.2.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas ESTADO DE MINAS GERAIS

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.

5.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal de nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar certidão de Micro empresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - Contrato social em vigor e sua última alteração;

7.1.2 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante;

7.1.3 – prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.1.4 – prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.6 - Documentação do veículo CRLV/2016 ou 2017, referente ao veículo do tipo indicado para o(s) item(ns) proposto(s) constante(s) do anexo I;

7.1.7 - Carteira de Habilitação do condutor do veículo na categoria exigida para o veículo a ser utilizado assim como o certificado do Curso para Transporte Escolar ou comprovação constante na CNH que tenha realizado o curso;

7.1.8 – Vistoria do veículo com finalidade para o transporte escolar, expedida por órgão competente;

7.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.10 - Certidão Negativa de Falência e concordata e de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a sessão pública constante do preâmbulo deste Edital;

7.1.11- Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de habilitação e serem apresentados em originais ou cópias legíveis, autenticadas em cartório ou pela Comissão de Licitação, reservando-se a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item em km a ser rodado, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas ESTADO DE MINAS GERAIS

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4 o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Rio Pardo de Minas/MG.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Ficha
10.01.03.12.361.21.2123.33903900	1040
10.01.03.12.361.21.2123.33903900	1041
10.01.03.12.361.21.2123.33903900	1042
10.01.03.12.361.21.2123.33903900	1043

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão do contrato de prestação de serviços.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

11.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência por escrito;

12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

12.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4- rescisão do termo de contrato;

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - O resultado do presente certame será divulgado no veículo de comunicação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

13.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

13.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

13.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto/Modelo de Proposta;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V- Minuta de declaração De acordo com o edital e anexos;

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual;

Anexo VIII – Modelo de planilha composição de custos do transporte escolar.

13.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

13.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1386.

RIO PARDO DE MINAS, 13 de janeiro de 2017.

Deolino José dos Santos
Pregoeiro Oficial

De Acordo:

Andréia Cristina Rodrigues do Sacramento – OAB/MG: 156.155



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PREGÃO PRESENCIAL 04/01-2017**

Contrato que entre si fazem o município de Rio Pardo de Minas, CNPJ 24.212.862/0001-46, situada na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius de Almeida Ramos, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa ***** com sede à Rua/Av *****nº **** CNPJ: ***** representada pelo Sr. ***** residente e domiciliado à ***** CPF Nº ***** , portador do RG nº ***** , doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para realização do transporte escolar das comunidades rurais a seguir relacionadas:

Início	Destino	Turno	Km estimado diário	Km estimado mensal	Veiculo	placa	Cap.	Valor R\$ por km/dia

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este contrato é firmado entre as partes, pelo período de ___ de _____ de 2017 a 31 de dezembro de 2017 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo observado a legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária nº.:

Dotação	Ficha
10.01.03.12.361.21.2123.33903900	1040
10.01.03.12.361.21.2123.33903900	1041
10.01.03.12.361.21.2123.33903900	1042
10.01.03.12.361.21.2123.33903900	1043



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUINTA:

Pela prestação dos serviços a Contratante pagará ao Contratado a importância global de R\$ ***** (*****), que serão definidas em relatórios emitidos mensalmente pela Secretaria de Educação, onde estarão dispostos os valores correspondentes aos respectivos itinerários constantes da cláusula primeira, deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei, bem como as faltas cometidas.

CLÁUSULA SEXTA:

O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços deverá atender a todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação tais como: Transportar os alunos com total segurança, cobrindo todo o percurso estabelecido em planilha elaborada pelo encarregado do setor de transporte escolar, cumprir rigorosamente o que determina o calendário escolar, fazer o transporte de alunos em atividades extra-classe quando solicitado pela secretaria, priorizando os horários de entrada e saída dos alunos em sala da aula.

CLAUSULA SÉTIMA:

O estado de conservação do veículo deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA:

Correrá por conta do CONTRATADO, a manutenção do veículo, bem como qualquer reposição de peças e reparos em geral, devendo manter um motorista devidamente habilitado e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro lei 9503/97 art. 138 e apresentar vistoria emitida por órgão competente a cada seis meses.

CLÁUSULA NONA:

Na execução dos serviços, os danos e prejuízos causados a terceiros serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Será de inteira responsabilidade do Contratado todos os danos eventualmente causados ao Patrimônio Público Municipal, não sendo tal medida justificadora de suspensão, paralisação ou interrupção do contrato. Tais danos poderão, se for o caso, serem cobrados por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Não haverá qualquer vinculação trabalhista entre a Contratante e o Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do processo licitatório pregão presencial Nº 04/01-2017 e rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato que será paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, como único competente para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

Desta forma, estando justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Rio Pardo de Minas, ***** de ***** de 2017.

**MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**Maria Aparecida Sá Oliveira
Secretaria Municipal de Educação**

Contratada CNPJ

Testemunha _____
CPF:

Testemunha _____
CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 04/01-2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO.**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº 04/2017, Edital de Pregão nº 01/2017 e **se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data : _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 04/01-2017
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede à _____,
neste ato representada pelo Sr.
_____, inscrito no
CPF sob o nº _____, detentor de amplos
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade _____,
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº
04/01-2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data : _____, _____ de _____ de 2017.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V- PREGÃO PRESENCIAL 04/01-2017

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E
ANEXOS

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **04/01-2017** destinado a **Contratação de empresa destinada à prestação de serviços através de veículos apropriados para o Transporte de Estudantes da Rede Pública Municipal deste município** de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 04/01-2017

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada por
_____, portador de CPF nº
_____, residente a
_____, declara junto a Comissão Permanente
de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **04/01-2017**
destinado a que até a presente data não existe fato superveniente a sua
habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou
impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas
desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da
Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas
alterações.

....., ____ de de 2017.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)